EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.772.09-61

RECURSOS. EX OFFICIO. PFM. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com glosa. Adiantamento. SMSP. Recolhimento efetuado. Perda do objeto. CONHECIDOS. Votação unânime. Ex officio NEGADO PROVIMENTO. PFM PREJUDICADO. Votação por maioria.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.772.09-61 e 72-002.606.09-28

2.785ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.002.606.09-28 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos recursos "ex officio", por previsão regimental, e voluntário, visto que preenchidos os requisitos de admissibilidade.

ACORDAM, ainda, por maioria, pelos votos dos Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Relator, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI, no mérito, em negar provimento ao apelo regimental e dar por prejudicado o voluntário, pela perda de objeto, tendo em vista o recolhimento do valor glosado.

Vencido o Conselheiro JOÃO ANTONIO – Revisor que, nos termos da declaração de voto apresentada, deu-lhes provimento para o fim de determinar a restituição à servidora do valor recolhido devidamente corrigido.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 10 de dezembro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 2.606.09-28.

Declaração de voto englobada apresentada pelo Conselheiro João Antonio: v. TC 2.606.09-28.